Detalhes do processo administrativo

Interações & Respostas

DARCI POLASTRE INFORMATICA LTDA 10/10/2025 09:10

Conforme as 28 interações do Sr. RAFAEL A.X. FERNANDES verifica-se que, eivado de má fé, e alterando a verdade dos fatos abriu a presente reclamação sem ser o verdadeiro consumidor, colocou inverdades sobre ameaça, coação, falsidade ideológica, etc., além da alegação falsa de que o produto estava com defeito (não um mas os 2 Macbooks) que supostamente tinham um programa espião instalado para roubar dados do usuário. O verdadeiro consumidor apresentou declaração de próprio punho onde afirma não autorizar ninguém a falar em seu nome, confirmando a verossimilhança das respostas doo fornecedor. Razão pela qual, o fornecedor já tomou providencias nas esferas cabíveis a fim de que RAFAEL FERNANDES seja responsabilizado por denuncias falsas e infundadas e punido na forma da lei. A loja fornecedora é uma empresa séria, com décadas de trabalho idôneo nesse ramo e se viu a mercê de achaque praticado pelo cantor do Hino Nacional RAFAEL A.X. FERNANDES, que aparentemente está ficando sem argumentos então transcreve hino nacional. O ARQUIVAMENTO do presente feito é medida que se impõe, a fim de até mesmo evitar interações insensatas e bizarras provenientes de surto psicótico sistemático sendo que no período de 17/09 a 09/10 fez 28 interações delirantes e no mínimo criminosas. Tudo quanto foi feito em desacordo com a lei será penalizado e terá INDENIZAÇÃO proporcional aos fatos tais como extorsão calunia injuria difamação falsa comunicação de crime, denunciação caluniosa, danos morais, etc.

SHIRLEY REGINA ALGARVE
OAB/SP 164.911
advogada do fornecedor

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

09/10/2025 21:12

Hino Nacional Brasileiro
Hinos de Países

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico, o brado retumbante
E o Sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança, à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao Sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores

Nossos bosques têm mais vida
Nossa vida, no teu seio, mais amores

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro dessa flâmula
Paz no futuro e glória no passado

Mas se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil
Pátria amada, Brasil! Nada a declarar. Sigo vontade de Meu pai.

DARCI POLASTRE INFORMATICA LTDA

09/10/2025 14:18

Novamente comparecemos aos presentes autos a fim de esclarecer que o CONSUMIDOR JOSE ALBERTO FERNANDES (que não se encontra coagido ou ameaçado) forneceu(a fim de colocar um ponto final nessa situação) a seguinte declaração firmada de próprio punho, que transcrevo e anexo a presente:" Eu, Jose Alberto Fernandes, CPF 006.740.068-01 residente a av. Andrade Neves 119, declaro para os devidos fins que sendo o consumidor da compra do computador Macbook, NFE 046034, peço o arquivamento da reclamação 0671183/2025 e não autorizo ninguém a falar em meu nome no P.A. referido. Por ser verdade, firmo o presente em 08/10/2025".

Razão pela qual todas as manifestações e interações feitas por RAFAEL A.X. FERNANDES são INVÁLIDAS, já que não foram autorizadas pelo consumidor e se destinam a tentativa de achacar o fornecedor com troca indevida por equipamento com valor superior sem pagar a diferença como já exaustivamente explicado nesses autos. Com a manifestação do real consumidor pelo arquivamento, este é medida que se impõe, inclusive para que se encerrem interações descabidas e descontextualizadas tais como "destruir sonhos", "eloquência nesse universo", "supressão familiar". O PROCON é uma instituição séria que visa a solução de conflitos na esfera administrativa entre fornecedores e consumidores (os verdadeiros) e não pode servir de palco à

manifestações esdrúxulas , delirantes e descabidas.

SHIRLEY R. ALGARVE
OAB/SP 164.911
advogada do Fornecedor

att declaração jose alberto para procon.pdf

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

07/10/2025 22:19

Esses são roots no Safari, e eu me recuso a me pronunciar novamente. Deixo mérito ao ilustre Procon. Não houve troca e o tumulto aqui é um raciocínio real e coeso, sem supressão familiar. José está coagido e ameaçado. Vocês vieram para destruir sonhos, se é que existe eloquência neste universo. Produto com defeito exige troca. Contudo, recuperei o computador. Não vou devolver, e caso o Procon ache que meu raciocínio está de acordo com o CDC, que tomem a medida cabível, sem mais. Forço perícia em tempo real, log show predicates ou lsof + T. Tenho gravacao Telefonica onde apple viu root. Fico a disposicao. Grato ilustre e salva guarda procon.

att Meu Suporte.pdf

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

07/10/2025 22:12

Esses Sao roots no safari, eu me recuso a me pronunciar novamente. Deixo merito ao ilustre procon. Nao ouve troca e o tumulto aqui nesse raciocioneo real e coeso sem supresao familiar. Jose coagiado e amecado. Voces Vieram para destruir sonhos se existe heloguencia Nesse universo. Produto com defeito exige troca. Contudo recuperei computador. Nao vou devolver e Caso procon Ache que meu racionio bate com CDC. De a medida cabivel sem mais. Forceço pericia tempo real log show predicates. Losof + T

att Safari.pdf

DARCI POLASTRE INFORMATICA LTDA

06/10/2025 19:13

Não há como manter legitimidade sem autorização formal e escrita que jamais veio aos autos. As supostas provas acompanham a mesma linha imprestável e reitero que já

estão sendo resolvidas as questões relativas ao equipamento na esfera cível, sendo que o comportamento de RAFAEL A.X. FERNANDES (estranho ao presente processo administrativo) também já está sendo resolvido na esfera CRIMINAL. O ARQUIVAMENTO do presente feito é de inteiro rigor!

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

03/10/2025 11:59

Prezados, mantenho a legitimidade da reclamação em nome de José Alberto Fernandes (documentos de representação já apresentados). Anexo: (1) prova técnica original em PDF com hash SHA256: [HASH]; (2) arquivo .ots e saída de verificação; (3) logs do sistema; (4) BO e demais provas; (5) declaração de representação (se houver). Requeiro: (a) indeferimento do pedido de arquivamento; (b) designação de audiência presencial/virtual para produção de prova técnica e oitiva; (c) encaminhamento à perícia técnica especializada para exame dos dispositivos e logs; (d) consideração dos atos do fornecedor e de seu representante que indiquem tentativa de obstrução ou desprestígio da prova. Atenciosamente, Rafael Augusto Xavier Fernandes — contato: [telefone e e-mail].
Cole e protocole esse texto como PETIÇÃO/ESCLARECIMENTO no processo do PROCON, junto com a lista de anexos (hashes). • Princípio da aptidão probatória e do dever de investigação administrativa: se existem elementos técnicos (logs, hashes, carimbos temporais, BO, nota fiscal) e demanda-se perícia, o juízo administrativo deve ordenar produção de prova técnica antes de arquivar B A.
• Nulidade por falta de motivação: atos de arquivamento devem ser motivados e proporcionar possibilidade de recurso ao noticiante; ausência de fundamentação suficiente é suscetível de anulação judicial/recursal C A.
• Competência e rito: normas internas do PROCON (resoluções locais) preveem prazos e possibilidade de recurso ao Conselho/Junta Recursal e determinam que, havendo insuficiência probatória, intime-se para complementação antes do arquivamento A.
• Excepção de decurso do prazo (decadência/prescrição): a reclamação no PROCON suspende/obstaculiza prazos prescricionais para pleitos consumeristas quando tempestiva e sem resposta negativa do fornecedor; arquivamento prematuro não pode ser usado para imputar decadência automática sem oportunizar produção de prova B.

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

03/10/2025 11:55

Dispositivo alterado 2024. Não existe nenhuma causa e nexo no que dra informa e solicitei ajuda em órgão que não vou mencionar aqui. Fato não trocou notebook. Fato nota reparo data ontem.

att prova inequivoca.pdf

att archive.org.pdf

att PROVAS.pdf

RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES

03/10/2025 11:51

Data da modificação do computador segue anexo conforme nova reparo fiscal. Conversas com ots e comportamento abusivo solicito audiência urgente . Não existe nexo causal nas esferas e no caso quem me persegue é a dra. prova de perseguição anexa :
https://archive.org/details/dra-shirley-como-minha-familia-se-sente-coagida-se-foram-enviados-dois-e-por-con_202509

---

att opentimestamps.org.pdf

att archive.org.pdf

att prova inequivoca.pdf

DARCI POLASTRE INFORMATICA LTDA

03/10/2025 11:27

Mais uma vez venho esclarecer que o consumidor é JOSE ALBERTO FERNANDES e que essas interações feitas por RAFAEL A.X.FERNANDES não tem legitimidade diante da falta de representação. Reitero o pedido de arquivamento por descumprimento das formalidades legais e anexo declaração do próprio consumidor desistindo de processo criminal e Boletim de Ocorrência relativo a tal reclamação. Reitero que o comportamento delituoso de RAFAEL A.X FERNANDES será resolvido na esfera criminal pois insiste em falsa comunicação de crimes, denunciação caluniosa, fraude processual, extorsão, injuria, calunia, difamação. Não há veracidade no que alega, especialmente a falha do equipamento e a suposta ameaça/perseguição/violência/discriminação. Conforme farta documentação pública sobre este, consta n os tribunais (TJSP,TRF,STJ,STF)alegações muito anteriores aos fatos aqui narrados de invasão de dados, perseguição, violência, discriminação e o mais grave: que sofre de sérios transtornos mentais e por isso fica desmedidamente fazendo interações sem nenhum fundamento ou lógica, confirmando que não se encontra em pleno gozo de suas faculdades mentais. Teve o mesmo comportamento nos tribunais, chegando inclusive a ter seu acesso bloqueado em razão de diversos peticionamentos desarrazoados. Esta fundação é um orgão sério, a disposição dos consumidores com reclamações legítimas e não pode ser palco de

alegações descabidas sem nenhum fomento fático ou jurídico a lhe emprestar um mínimo de credibilidade, por mais ínfima que seja, feita por pessoa com sérios problemas mentais que acarretam manias persecutórias. Reitero o pedido de ARQUIVAMENTO diante das irregularidades apresentadas, bem como já foi proposto pelo fornecedor ação para desfazimento do negócio e será lá resolvida a questão, processo 4005834-29.2025.8.26.0554 do JEC de Santo André. Nesta seara não há mais o que ser resolvido, senão o ARQUIVAMENTO deste processo administrativo.
att. SHIRLEY R. ALGARVE OAB/SP 164.911

att declaração jose.pdf

att petição processo1009019.pdf

att laudoo rafael dr. Nikolas crack cocaina.pdf

Ver interações mais antigas

arr Meus atendimentos